



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 565, DE 04 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza contratação emergencial de caráter temporário para fins que especifica e dá outras providências.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º - O contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Comprovar escolaridade mínima equivalente a 5º série do Ensino Fundamental;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida na Categoria “D” ou “E”.

§ 2º - As atribuições e demais condições de trabalho são as mesmas da categoria funcional de Motorista de Veículo Pesado.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão “05”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3º - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAPIVARI DO SUL, EM 04 DE MARÇO DE 2009.

Glacy Delis da Conceição Osório
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Eliseu Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”